



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Betão Gordiano

Câmara de Vereadores

Conceição do Coité/BA

Neste

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO PARECER DA RELATORIA AD HOC DA VEREADORA ELAINE AO PL N° 35/2021.

O Vereador que subscreve, apresentou Projeto de Lei nº 35/2021, que institui, no âmbito do Município de Conceição do Coité, o Dia Florizete da Silva Oliveira - (FLOR) – como Dia de Enfrentamento e Combate à Violência contra a mulher, a ser realizado no dia 6 de maio de cada ano, o qual integra o Calendário Municipal de Eventos.

Registra-se que o Parecer da Relatoria *Ad Hoc* da Vereadora Professora Elaine, fora acompanhado de Substitutivo, o qual denomina de Flor - Florizete da Silva Oliveira a Sala de Atendimento as Mulheres Vítimas de Violência do CRM – Centro de Referência das Mulheres.

Vejamos a narrativa do art. 20, do Decreto Legislativo nº 215/2014:

Art. 20. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por Vereador ou Comissão para substituir integralmente outro já apresentado sobre o mesmo assunto.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **LINDO DE NEUZA**

É forçoso anotar, Sr. Presidente, que o SUBSTITUTIVO AO PL N° 35/2021 afronta o quanto disposto no art. 20, do Decreto Legislativo n° 215/2014, vez que o seu mérito se confunde com o teor do PL n° 35/2021.

Assim, na forma regimental, REQUER do Sr. Presidente, QUE SEJA SUSPENSA A TRAMITAÇÃO DO PARECER AD HOC ACOMPANHADO DE SUBSTITUTIVO AO PL N° 35/2021, vez que atenta contra o art. 20, do Decreto Legislativo n° 215/2014, cujo mérito se confunde com o teor do PL n° 35/2021, até que seja esclarecido o presente Requerimento com parecer legislativo desta Casa, conforme art. 17, III, da Resolução n° 252/2016, vez que lhe compete interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno.

Atenciosamente,

Conceição do Coité/BA, 27 de julho de 2021.

ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
LINDO DE NEUZA
VEREADOR